



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 33/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPERJ**, CNPJ nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.658.903/0001-71, situada na CLN 110, Bloco A, sala 203, Asa Norte, Brasília - DF, CEP.: 70.753-510, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos senhores Bruno Cesar Dias Ribeiro e Alexandre Rossi Swioklo, sócios-administradores, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGE-RJ nº 33/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/029581/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 33/2022, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e atualização de versão para o software Lacuna PKI., a ser executado na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, **com início em 02 de janeiro de 2025 e término previsto para 01 de janeiro de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.126.0513.5511	3.3.90.40.24	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início de seu exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 19.440,00** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da Renúncia ao Reajuste)

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **julho/2022 a junho/2024**, cujos efeitos vigorariam a partir de **05/06/2024**.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 19.440,00** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), totalizando o contrato o valor de **R\$38.880,00** (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 02/01/2025 a 01/01/2027, no valor de **R\$ 972,00** (novecentos e setenta e dois reais), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITAMENTO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP

Bruno Cesar Dias Ribeiro
Sócio-administrador

LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP

Alexandre Rossi Swioklo
Sócio-administrador

Testemunhas:

1. Nome: Vanessa Corrêa Carvalho
ID.: 99990725

2. Nome: Vinícius Batista Rodrigues Carneiro
ID.: 44092970

Rio de Janeiro, 27 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Dias Ribeiro, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 29/11/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro, Gerente**, em 29/11/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 09/12/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88244321** e o código CRC **E91AA068**.

Referência: Processo nº SEI-140001/029581/2022

SEI nº 88244321

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020

Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>